



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS



Lei Municipal nº 2.340/02
FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40
Rua: Francisco Senra Martins, nº.
113 – Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas –MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmascocongonghas@gmail.com

Resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas – CMAS para o biênio 2021/2023.

a) Representantes de Defesa de Direitos de Usuários da Assistência Social

Titular – Maria Avelar de Sousa Franco - Associação Comunitária dos Bairros Rosário e Alvorada (AMORA)

Suplente – Amilton Hermógenes Machado - Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus e Lamartine (AMBLA)

Titular – Paulo Vicente dos Santos - Diretório Regional de Congado de N. Sra. Do Rosário, Folia de Reis e Pastorinhas de Congonhas

Suplente – Maria das Graças Veloso - Associação dos Artistas, Artesãos e Produtores Caseiros (UNIARTE)

b) Representantes de Prestadores de Serviços da área de Assistência Social

Titular – Marcelo Augusto Bastos - Grupo Escoteiros Cidade dos Profetas (GECIP)

Suplente – Jonas Lucas Olanda Saião - Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade (ABNOVA)

Titular - Maria Márcia Coelho Braga - Associação Comunitária Vida Nova

Suplente - Douglas Júnio Pinto - Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC)

c) Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social

Titular - Regiane Maria Severiano - Núcleo de Assistentes Sociais de Congonhas (NASCON)

Suplente – Valéria Batista Veloso Oliveira - Associação Comunitária Vida Nova

Titular – Marinete Castro Monteiro - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Suplente – Jonathan Marques Oliveira - Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/029/2021

Partes: Município de Congonhas X INFO DIRECT COMERCIAL Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa gráfica para emissão e guias para lançamentos de IPTU, ISSQN/TAXAS, dívida ativa, com base em dados a serem enviados através de arquivos magnéticos e também, materiais gráficos e capas de processos. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 14.580,00. Data: 31/08/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA (2) - PREGÃO PRESENCIAL PMC/020/2021 – PRC 263/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, exclusive motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Congonhas. A Pregoeira, nomeada pela Portaria nº PMC/0245/2021, alterada pela Portaria nº 389/2021, retifica o Edital do Pregão supracitado, a saber: 1) Os itens 1, 4 e 5 serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LC 123/06 alterada pela LC 147/14". Congonhas, 08/09/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/044/2021 – PRC 77/2021

Aquisição de sabre para motosserra, roçadeira, moto poda e lima para corrente para atender a Secretaria Municipal de Obras e Manutenção Urbana. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda.: itens 1 e 3. Congonhas, 03/09/2021. Cláudio Antônio de Souza. Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/052/2021 – PRC 261/2020

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Cleisson Vitor R. da Cunha Eireli.: itens 1, 5, 6, 18, 19, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 56, 58, 86, 89, 93, 94, 103, 125, 132, 134, 135, 136 e 137; ECM Comercial e Serviços Eireli: itens 68, 69, 70, 71 e 72; Ponto da Carne Distribuidora Ltda.: itens 40 e 41 e Supermercado Vidigal Ltda.: itens 2, 3, 4, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 38, 39, 44,47, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 61, 62, 63, 67, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 87, 88, 95, 96, 99, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 118, 119,120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130 e 131. Congonhas, 03/09/2021. Rodrigo Torres dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 7.230, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga a intervenção administrativa na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervenção estatal na propriedade, através de ato unilateral e autoexecutório do Poder Público, que utiliza bens móveis, imóveis e serviços de particulares a fim de enfrentar situações transitórias de perigo público atual ou iminente;

CONSIDERANDO a vigência do estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da necessidade de enfrentamento adequado da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.182, de 30 de junho de 2021 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Município de Congonhas, decorrente da necessidade de enfrentamento da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.041, de 19 de outubro de 2020, que determina a elaboração de Plano de Ação pela Comissão Interventora, com vistas ao encerramento da intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Ação Estratégico pelo Ministério Público da Comarca de Congonhas, nos autos do Processo Judicial nº 0021270-032014.8.13.0180, com curso na 2ª Vara da Comarca de Congonhas;

CONSIDERANDO a homologação judicial, na Sessão de Conciliação nº 000.329.2020.0180, realizada no dia 23/02/2021, perante a 2ª Vara da Comarca de Congonhas, da substituição da Comissão Interventora pela Comissão Intergestora, com designação de membros na sua composição, para gerenciamento do restante do processo de suspensão da intervenção administrativa da Associação Hospitalar Bom Jesus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.175, de 21 de junho de 2021 que substitui membro para atuar como Coordenador da



Comissão Interventora, constante no art. 3º do Decreto n.º 6.338, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o princípio da convalidação dos atos administrativos pela Administração Pública, consoante doutrina do Direito Constitucional Administrativo, bem como o princípio da autotutela administrativa, reconhecido por Súmula n.º 473-STF;

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), incluídas pela Lei federal n.º 13.655, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir do dia 8 de setembro de 2021, pelo período de 6 (seis) meses, a intervenção administrativa da Associação Hospitalar Bom Jesus/Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ n.º 19.692.755/0001-22, cadastrada no CNES n.º 2172259, com endereço na Avenida Padre João Leonardo, n.º 147, Centro, nesta cidade, de modo a permitir a finalização dos trabalhos da Comissão Intergestora com relação aos estudos prévios de viabilidade e Plano de Ação Estratégico, alusivos ao Decreto Municipal n.º 7.041, de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Intergestora deverão observar as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 3º O coordenador da Comissão Intergestora, assim como seus membros, será nomeado e substituído por ato do Chefe do Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme ditames do interesse público.

Congonhas, 8 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.231, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 13 de setembro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 13 de setembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/587, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Secretário Adjunto de Obras.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Francisco da Silva no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras, símbolo “B-1”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/588, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Diretor de Obras.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:



Art. 1º Nomear Marco Antônio Vartuli no cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo “D”, com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON